

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2019

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**, CNPJ Nº: 25.053.125/0001-00 através da sua COMISSÃO DE LEILÃO, designada pelo Decreto Administrativo nº 657/2019 de 01 de abril de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e por este Edital, que fará realizar em local e horário adiante definido a, LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, **na forma presencial**, para a venda de móveis, conforme relação constante dos autos do Processo nº 00080/2019, emitida pela Diretoria de Transportes e Coordenadoria de Patrimônio, no estado de conservação em que se encontram, conforme relacionado no anexo único deste Edital, na modalidade de “LEILÃO PÚBLICO”, sob a responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial **MARCOS WLADIMIR DULNIK**, Matrícula JUCETINS nº 016, designado pela Portaria nº 036/2019 – P de 13 de setembro de 2019. Para quaisquer outras informações, inclusive retirada do Edital, os interessados poderão dirigir-se ao Leiloeiro, através dos telefones (63) 98435-4190 / 99243-6869 ou 99966-4886.

A relação completa dos bens a serem leiloados, inclusive fotos dos mesmos, estará disponível no site www.leiloesmwd.com.br regendo-se pelas condições seguintes:

1 – OBJETO

1.1 - A presente Licitação na modalidade de “leilão público” tem por objeto a venda de bens móveis de propriedade da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no estado de conservação em que se encontram, conforme relação no ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE BENS POR LOTE E LANCE MINIMO, parte integrante deste Edital.

2 - LOCAL DATA E HORÁRIO

2.1 - O leilão público será realizado no **dia 10 de outubro de 2019, a partir das 10:00 horas**, no AUDITORIO SEBASTIÃO BORBA, no subsolo desta Casa de Leis em Palmas – TO, nos termos das normas contidas neste Edital, e demais dispositivos legais pertinentes ao certame.

2.2 - Os bens, objeto do leilão, estarão expostos à vistoria pública, a partir de 01/10/2019 até o dia da realização do leilão, em dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 18h, no estacionamento nos fundos da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - É facultada a participação de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, independentemente de qualquer formalidade, fazendo-se identificar através de documentos de identidade, CPF ou CNPJ, quando for o caso, excluídos os membros da Comissão de Leilão.

3.2 – Os arrematantes deverão portar duas folhas de cheque, devidamente assinadas pelo seu titular, que serão destinadas a caução do pagamento do lance e comissão do leiloeiro, informando o número do lote no verso, as quais serão devolvidas ao arrematante quando da comprovação dos pagamentos devidos.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A venda será efetuada a quem maior lance oferecer com pagamento integral à vista, obedecido o valor mínimo da avaliação.

4.1.1 - Sobre o valor final do lote arrematado, no ato da arrematação, será cobrado 5% (cinco por cento) de comissão do leiloeiro e taxas administrativas, a ser pago pelos arrematantes contra recibo passado em separado, a título de reembolso em favor do Leiloeiro.

4.2 – O pagamento do bem será em depósito à vista ou transferência bancária conforme abaixo:

4.2.1 - Pagamento em dinheiro no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da data do leilão, referente ao valor do bem arrematado, através de depósito/transferência bancária a ser creditado no **BANCO DO BRASIL, na AG: 3615-3 Conta Corrente nº 82.046-6 em favor da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS;**

4.2.2 - Pagamento em dinheiro no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da data do leilão, referente à comissão do leiloeiro, através de depósito/transferência bancária a ser creditado no **BANCO DO BRADESCO na AG: 2397-3, Conta Corrente nº 28.888-8 em favor de Marcos Wladimir Dulnik.**

4.2.3. Realizado os depósitos em dinheiro ou a transferência nas referidas contas acima indicadas, o arrematante deverá encaminhar os comprovantes ao Leiloeiro para a baixa dos pagamentos.

4.2.3.1. Não serão aceitos comprovantes de depósitos realizados em terminais de auto atendimento.

4.3. O arrematante poderá optar por autorizar o depósito dos cheques caucionados nas referidas contas destinatárias, caso sejam de sua própria emissão.

4.3.1. Os cheques serão para pagamento à vista. Não serão aceitos cheques pré-datados.

4.3.2. Os pagamentos realizados mediante depósitos em cheque, só serão considerados para fins de pagamento dos bens, após a compensação dos mesmos.

5 - CONDIÇÕES PARA VENDA E ENTREGA DO BEM

5.1 - Os bens serão leiloados em lotes individualizados, conforme discriminados neste Edital.

5.1.1 – A Comissão de Leilão reserva-se no direito de proceder, até 24 (vinte e quatro) horas antes do pregão, quaisquer alterações nos lotes, que vierem a ser considerados como inalienáveis.

5.1.2. – A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, através de sua Comissão de Leilão, reserva-se no direito de retirar e agrupar o lote, tudo de acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo “LEILOEIRO”, visando facilitar a venda destes bens.

5.2 - Os bens objeto do presente Leilão, serão vendidos **no estado em que se encontram**. A descrição no Edital, catálogos e outros veículos de comunicação de divulgação deste Leilão, são meramente enunciativos, não cabendo ao adquirente, quaisquer tipos de reclamação e/ou pedido de anulação da venda os bens móveis, bem como alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação, não lhes sendo possível pleitear, a qualquer tempo abatimento proporcional ou em sua totalidade do preço, em qualquer hipótese, uma vez que se encontram abertos a vistoria pública.

5.3 - A liberação do bem arrematado somente se fará após a comprovação do respectivo pagamento, de conformidade com os itens 4.1 e 4.2 e subitens, após cumpridas as formalidades previstas no subitem 5.3.1.

5.3.1 - Considera-se automaticamente anulada a arrematação, no caso de pagamento em cheque que for devolvido ou sustado, qualquer que seja o motivo, e acarretará aos arrematantes a critério exclusivo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a perda dos direitos adquiridos sobre os bens alienados, bem como a retenção de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação.

5.3.2 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.3.1, o arrematante inadimplente perde o valor de 5% (cinco por cento), dado em Comissão ao leiloeiro e taxas.

6 - DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E SERVIÇOS

6.1 – Para a retirada dos bens, o arrematante terá o prazo de:

6.1.1 - 05 (cinco) dias úteis para a retirada dos veículos, contados da comprovação efetiva dos respectivos pagamentos;

6.1.2 - 10 (dez) dias corridos, para a retirada das sucatas (inservíveis), contados da comprovação efetiva dos respectivos pagamentos.

6.1.3 - A Assembleia Legislativa não se responsabilizará pela guarda dos bens, após transcorrido os prazos acima.

6.2 - As despesas decorrentes de transporte e remoção dos bens correrão por conta do arrematante. Fica a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, isenta de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes pessoais ou materiais que porventura venham a ocorrer na movimentação e retirada dos bens.

6.3 – A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, disporá dos bens com a documentação atualizada, cabendo ao arrematante as responsabilidades sobre os tributos pertinentes à transferência dos mesmos.

6.4 - Eventuais impostos, taxas ou outras despesas, que venham incidir sobre a venda dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante.

6.5 - Nos casos de existência de multas, estas, até a data da arrematação, são de responsabilidade da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, e desta data em diante de responsabilidade do arrematante.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A venda realizada no presente leilão é irrevogável, não sendo permitido aos arrematantes recusar o bem adquirido (s), bem como pleitear a redução do valor de arrematação.

7.2 - O simples fato do interessado, participar e pleitear a compra de algum bem, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital.

7.3 - Será desqualificado ou considerado desistente, o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-lhe, no que couber as penalidades previstas.

7.4 - Até a efetivação da venda dos bens objetos deste Edital, mediante ato de autoridade superior à Comissão de Leilão, é facultado a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, anular a presente licitação, desde que obedecidos os preceitos legais, ou até mesmo revogá-la, em atendimento à conveniência administrativa e ao interesse público, não cabendo a quem quer que seja, qualquer reclamação ou a interposição de qualquer recurso contra tais decisões.

7.5 - Para quaisquer outras informações, os interessados poderão dirigir-se à Comissão de Leilão da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, de segunda a sexta-feira em horário comercial, ou através do telefone (63) 3212-5121 e 3212-5074.

7.6 - Fica a cargo da Comissão de Leilão, mediante anuência da autoridade superior, a responsabilidade pela substituição do leiloeiro, em sua falta, de modo a não prejudicar a realização do certame.

7.7 - As dúvidas surgidas neste Edital serão interpretadas de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações.

7.8 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Leilão, na forma da Lei, no âmbito do procedimento administrativo.

7.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas – TO para dirimir, judicialmente, as questões oriundas deste procedimento Licitatório, não se aceitando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.10 – Este edital poderá ser retirado nos sites: al.to.leg.br ou www.leiloesmwd.com.br

PALMAS – TO, 16 de setembro de 2019

Pedro Paulo Ferreira

Membro da Comissão de Leilão

Paulo Antônio Pereira da Silva

Membro da Comissão de Leilão

Cleiton Pereira dos Santos

Membro da Comissão de Leilão



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CL AL/TO

Fls. _____

COMISSÃO DE LEILÃO

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2019

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	FORD COURIER L 1.6, FLEX, 2012/2012, PRATA, PLACA OLH-6936, CIRCULAÇÃO.	6.000,00
02	TOYOTA COROLLA XEI 2.0, FLEX, 2010/2011, PRETA, PLACA MXG 8031, CIRCULAÇÃO.	25.500,00
03	MITSUBISHI L 200 TRITON 3.2 D, 2011/2012, DIESEL, PRETA, PLACA MWZ 7736, CIRCULAÇÃO.	40.500,00
04	FORD RANGER LTD CD 4 3.2, 2013/2014, DIESEL, PRETA, PLACA OLK 8995. CIRCULAÇÃO.	50.000,00
05	SUCATAS DE MOVEIS DIVERSOS (CADEIRAS, CARTEIRAS, ARMARIOS, (ARQUIVOS, MESAS), CAFETEIRA, MATERIAL DE INFORMATICA. SUCATAS.	500,00
06	TOYOTA HILUX SW4 SRV, 4X4, 2015/2015, PRETA, DIESEL, PLACA QKB 5684. CIRCULAÇÃO.	85.000,00